

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 592, DE 9 DE MARÇO DE 2020

Excepciona o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica excepcionada a cessão do servidor ocupante do cargo de Professor Classe I abaixo mencionado, no interesse do respectivo órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, para efetivação da cessão do servidor abaixo mencionado conforme dispõe o Decreto nº 11, desde 24 de janeiro de 2019.-

Servidor:
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual do Pará, e Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/295157, **R E S O L V E**:

Art.1º Exonerar, ex-officio, MANOEL LUCIVAL DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 5826934-2, do cargo de Professor AD-4, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JOSÉ MARIA GOMES DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ELIELZA MARTINS DE PAIVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ADRIANA VASCONCELOS ARAÚJO MARTINS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PARSIFAL DE JESUS PONTES, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, a viajar para São Paulo-SP, no dias 8 e 9 de março de 2020, a fim de tratar de assuntos de interesse do Governo, devendo responder pelo expediente do Órgão, no dia 9 de março de 2020, PATRICE JOSEPH DA SILVA FARAH, Coordenador do Núcleo.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 531840

DECRETO Nº 585, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 42.540.459,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019 **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 42.540.459,29 (Quarenta e Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010206114178176 - TJE	0301	319011	35.704,29
041010206114178176 - TJE	0301	319012	663.388,69
041010206114178178 - TJE	0301	319011	64.408,11
041010206114178178 - TJE	0301	319012	299.962,62
041010212214216853 - TJE	0301	319011	6.000.000,00
041010212214218189 - TJE	0301	319092	13.795.830,00
041010212214218190 - TJE	0301	319092	2.045.749,00
041020206114177639 - TJE-FRJ	0318	459061	447.202,00
041020212814178164 - TJE-FRJ	0301	339039	80.000,00
041020233114218657 - TJE-FRJ	0301	339093	100.000,00
071011545114897645 - SEDOP	0301	449051	17.252.285,60
071011545115087556 - SEDOP	0301	444042	280.000,00
071011545115087556 - SEDOP	0306	449051	25.059,71
421011648214897642 - FEHIS	0371	449092	756.157,86
782011957114908698 - FAPESPA	0301	339014	98.650,75
782011957114908698 - FAPESPA	0301	339030	276.126,16
782011957114908698 - FAPESPA	0301	339033	22.690,93
782011957114908698 - FAPESPA	0301	339039	85.798,01
782011957114908698 - FAPESPA	0301	449052	211.445,56
TOTAL			42.540.459,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 590, DE 9 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 1.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019 **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978339 - SEDAP	0197	319004	825.016,00
141012033112978311 - SEDAP	0197	339046	158.404,00
141012033112978312 - SEDAP	0197	339049	16.584,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 591, DE 9 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.702.790,59 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019 **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.702.790,59 (Hum Milhão, Setecentos e Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo: